



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS DIRETORIA-  
GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

**4º DICE**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS/TO  
EXERCÍCIO DE 2019**

Conselheiro(a) Relator(a): **NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO**

Processo n: **11776/2019**

Gestor Responsável: **FERNANDES MARTINS RODRIGUES**

Palmas - TO, Junho de 2020

Trata-se os autos de processo de Acompanhamento da Gestão do Município de FIGUEIRÓPOLIS/TO, referente ao exercício de 2019, o qual consiste em uma ação de controle realizada por meio procedimentos rotineiros de supervisão da gestão.

O instrumento de fiscalização Acompanhamento está previsto no art. 125-C do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e o Processo de Acompanhamento da Gestão foi regulamentado pela Instrução Normativa nº 04, de 14 de agosto de 2019.

A Presidência do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 4º e 15 da Instrução Normativa nº 04/2019, determinou a Coordenadoria de Protocolo Geral a proceder a autuação do processo de Acompanhamento da Gestão.

Em atenção ao art. 9º da Instrução Normativa nº 04/2019, essa Diretoria de Controle Externo apresenta, mediante Relatório de Acompanhamento da



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS DIRETORIA-  
GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

**4º DICE**

Gestão, a consolidação dos resultados do acompanhamento realizado no exercício de 2019, com o objetivo de subsidiar a análise de prestação de contas por este Tribunal.

No decorrer do exercício de 2019 houve emissão de alerta referente as seguintes situações:

- a) Existem notas fiscais com data de emissão no exercício atual que foram contabilizadas nos elementos de despesa 92 (despesas de exercícios anteriores), tal situação pode configurar violação ao art. 37 da Lei 4.320/64.**

Dos alertas emitidos verifica-se que as respectivas prática foram descontinuadas.

Tendo em vista que os alertas foram emitidos no último bimestre do exercício, entendemos que esses podem, excepcionalmente, se for o caso, serem diligenciados em conjunto com a respectiva prestação de contas.

Dessa forma, somos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete da Quarta Relatoria, com a sugestão de que seja determinado a juntada deste à prestação de contas do exercício de 2019, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 04/2019.

Higo Mendes de Sousa  
Auditor de Controle Externo  
Mat. 24330-9



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

HIGO MENDES DE SOUSA

Cargo: DIRETOR(A) - Matrícula: 243309

Código de Autenticação: 7adc277687d79d5cc80465c5f389ae78 - 19/06/2020 11:37:43